



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO “TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023 E INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023” CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – APSAT.

O **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO** doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, com sede à Av. Guilherme Winter nº 65, neste ato representado por seu titular **VASCO ALEXANDRE BRANDT**, brasileiro, união estável, empresário, inscrito no CPF sob nº 637.018.550-72, residente e domiciliado em Bom Princípio e a **ASSOCIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – APSAT**, doravante denominada **PARCEIRA OUTORGADA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 92.123.116/0001-36, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu presidente **LAURO INÁCIO WEBER**, CPF nº 341.445.52-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Neis, nº 478, Bairro Santa Teresinha, no Município de Bom Princípio/RS, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019/2014, LEI Nº 3.008/2023, Decreto Municipal nº 018/2017 e Inexigibilidade 004/2023, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

RESOLVEM:

- a) Prorrogar o Termo de Fomento nº 004/2023, para o ano de 2025, o qual vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025, de acordo com o protocolo sob número 5675/2024, conforme concordância e aprovação do Plano de Trabalho do Secretário Municipal de Agricultura.
- b) **A PARCEIRA OUTORGADA** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas parciais e a prestação de contas final do adimplemento constante no Plano de Trabalho e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO ADITIVO, até o dia 31 de janeiro de 2026;

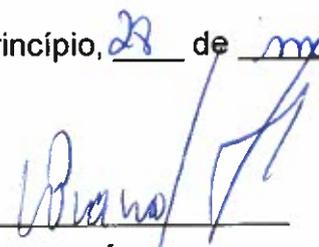


MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- c) **A CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ORIGINAL PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: I – DA PARCEIRA OUTORGADA:** a) executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Plano de Trabalho (constantes do processo administrativo nº 5675/2024), zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- d) **A CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: I - O PARCEIRO PÚBLICO** participará com valor limitado a **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** de forma parcelada, de acordo com quadro 8 do Plano de Trabalho apresentado e aprovado.
- A liberação dos recursos a partir da segunda parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período compreendido à parcela imediatamente anterior à última liberação, mediante comprovantes, na forma disposta no Decreto Municipal que versa sobre a matéria.
- e) As demais cláusulas do **TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023**, permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acertadas, assinaram o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que desde logo produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Princípio, 28 de março de 2025.



PARCEIRO PÚBLICO



PARCEIRA OUTORGADA

TESTEMUNHAS:

 01317554024
